



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

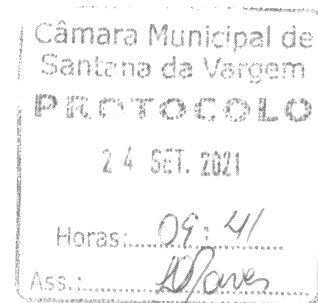
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº. 66/2021

Assunto: Encaminha Projeto Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 23 de setembro de 2021.



Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-la, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto Lei nº. 56, de 21 de setembro de 2021 **“Institui e regulamenta a distribuição de lanches, a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que fazem consultas, procedimentos e exames fora do Município de Santana da Vargem”**.

O presente Projeto de Lei tem por escopo garantir uma viagem humanizada a pacientes do SUS que fazem procedimentos, tratamentos e exames fora do Município. Com a distribuição do lanche no momento do embarque da viagem, o paciente poderá fazer uso de gêneros alimentícios de qualidade que visam garantir um maior conforto durante este percurso.

Não detalhamos exatamente qual a composição do lanche distribuído, pois tal situação poderia turbar ou impedir o acesso de algum paciente ao que se dispõe a presente lei, uma vez que, existem inúmeras patologias e distúrbios alimentares. Porém, buscou-se um parâmetro para apreciação dessa egrégia casa das leis, para definirmos o teto do gasto com o lanche, utilizamos o valor da tabela do SUS (sistema único de Saúde) de TFD (tratamento fora do domicílio) para viagens de até 50 km (cinquenta quilômetros) de distância de 2020 e aplicado o IGP-M (índice geral de preços – mercado) até o mês 08 de 2021. Além dos gêneros alimentícios distribuídos no lanche, buscaremos garantir uma água mineral ou suco, para que possa hidratar os pacientes durante as viagens.

Os lanches serão distribuídos a todos os usuários do SUS que cumpram os requisitos desta lei, sem a verificação das condições financeiras de cada um. Porém, como previsto nos parágrafo primeiro e segundo do artigo 4º, os lanches poderão ser diversos entre os pacientes, do qual se analisará a patologia e as condições físicas de cada um.

A preocupação de poder variar os lanches distribuídos decorre de um princípio consagrado no Direito, que é o princípio da igualdade. Não há desigualdade maior que tratar a todos da mesma forma, pois, a depender da situação ou condição que a pessoa se encontra ela necessitará de uma atenção especial com relação aos demais. Dessa forma, buscaremos trazer um tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

isonômico às partes, tratando igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades.

Nesse sentido, com o anexo projeto de lei, buscaremos amenizar e auxiliar os nossos munícipes, principalmente os carentes, que muitas vezes já sofrem com os gastos elevados para conseguirem uma saúde de qualidade, que por vezes, ficam sem alimentarem para obter um tratamento médico em outro Município, com esta Lei buscaremos amenizar esta situação. Além das pessoas em condições financeiras precárias também oportunizaremos aos demais usuários do sistema único de saúde uma alimentação adequada, evitando alimentos inadequados comprados em bares ou lojas de conveniências durante o caminho.

Feitas as presentes considerações, acreditamos que poderemos ajudar em muito os munícipes que estão necessitando de atenção médica fora do Município

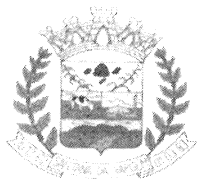
Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal, conto com a aprovação da proposição anexa e aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.



Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereadora Silmara Girlaine Honório.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui e regulamenta a distribuição de lanches, a usuários do Sistema único de Saúde, que fazem consultas, procedimentos e exames fora do Município de Santana da Vargem.”

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santana da Vargem, a distribuição de lanches, a pacientes que fazem consultas de especialidades médicas e procedimentos e exames de alta e média complexidade, pelo SUS (Sistema Único de Saúde), fora do Município.

§1º - Para os fins que se destina esta Lei entende-se:

I - procedimento de alta complexidade é um conjunto de procedimentos que, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), envolve alta tecnologia e alto custo, com o objetivo de promover à população acesso a serviços qualificados, integrando-s os aos demais níveis de atenção à saúde.

II - procedimento de média complexidade são ações que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico.

III - são considerados exames de alta complexidade:

a) tomografia computadorizada;

b) ressonância magnética;

c) hemodiálise;

d) quimioterapia;

e) cateterismo cardíaco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

IV - são considerados exames e procedimentos de média complexidade pelo SUS os procedimentos descritos no anexo II desta Lei, e em suas alterações posteriores.

V - consulta de especialidade médica compreende ao acompanhamento médico em uma área específica da medicina definida na resolução nº 2.221, de 23 de novembro de 2018, do Conselho Federal de Medicina, suas alterações posteriores.

§2º - As despesas permitidas para a distribuição dos lanches, descrita no caput deste artigo, deve ser autorizada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art.2º - O lanche será distribuído aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), independente da quilometragem percorrida, sendo verificados apenas os procedimentos, exames e consultas autorizados por esta Lei.

Art.3º - Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de nutricionista, determinar os produtos que farão parte dos lanches que serão distribuídos.

Art.4º - Cada paciente fará jus a 01 (um) lanche individual que será distribuído gratuitamente.

§1º - Pacientes portadores de diabetes melitus ou outra patologia que cause restrição alimentar deverão comprovar tal condição junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de documento médico pertinente, no momento do agendamento da viagem, de forma que o lanche distribuído seja adequado às suas restrições alimentares.

§2º - Pacientes com patologias mais graves e com estado de saúde debilitada, podem receber um lanche mais elaborado, mediante decisão fundamentada do secretário municipal de saúde com apoio de um nutricionista, através de resolução própria, abrangendo todos os pacientes que estiverem na mesma situação, determinando a concessão desse lanche, sem extrapolar o limite definido no anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

§3º - Os itens alimentícios que compõem o lanche deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, devidamente selada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos.

§4º - Os lanches serão entregues no momento do embarque do paciente, que deverão utilizar o transporte público municipal fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem.

Art.5º - O poder Executivo deverá gastar com o lanche até o limite estabelecido na tabela constante no anexo I desta Lei, podendo ser reajustada anualmente, através de Decreto, utilizando do IGP-M (índice geral de preços - mercado), ou outro índice que o substitua.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante decreto.

Art.7º - O programa governamental criado a partir desta Lei será denominado mediante portaria do Poder Executivo.

Art.8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 21 de setembro de 2021.


JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO - I

Tabela de valores dos lanches que serão distribuídos para os usuários do SUS em consultas, procedimentos e exames fora do Município.

Descrição	Valor (R\$)
Lanche para pacientes em consultas, procedimentos e exames fora do Município.	R\$ 14, 43 (quatorze reais e quarenta e três centavos).

Anexo II
RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
MÉDIA COMPLEXIDADE

CODIGO_PROCED	DESCRICAO_PROCED
0201010011	AMNIOCENTESE
0201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE
0201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL
0201010054	BIOPSIA DE BACO POR PUNCAO / ASPIRACAO
0201010062	BIOPSIA DE BEXIGA
0201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL
0201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO
0201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA
0201010100	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)
0201010119	BIOPSIA DE CORNEA
0201010143	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO
0201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO
0201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA
0201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO
0201010186	BIOPSIA DE ESCLERA
0201010194	BIOPSIA DE FARINGE
0201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO
0201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO
0201010232	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR
0201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE E VITREO
0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA
0201010283	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)
0201010291	BIOPSIA DE NERVO
0201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (AGULHA / CEU ABERTO)
0201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (AGULHA / CEU ABERTO)
0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (AGULHA / CEU ABERTO)
0201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (AGULHA / CEU ABERTO)
0201010348	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE
0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA
0201010364	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES
0201010380	BIOPSIA DE PENIS
0201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL
0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA
0201010429	BIOPSIA DE PULMAO POR ASPIRACAO
0201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO
0201010445	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL
0201010453	BIOPSIA DE SINOVIA
0201010461	BIOPSIA DE TESTICULO
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE
0201010488	BIOPSIA DE URETER
0201010496	BIOPSIA DE URETRA
0201010500	BIOPSIA DE VAGINA
0201010518	BIOPSIA DE VULVA
0201010526	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
0201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMO COMP / ULTRAS / RESS MAG / RAO X
0201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA
0201010585	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
0201010593	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL
0201010607	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
0201010615	PUNCAO DE VAGINA
0201010623	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE
0201010631	PUNCAO LOMBAR
0201010640	PUNCAO P/ Esvaziamento

CODIGO_PROCED	DESCRICAO_PROCED
0201010658	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELAR
0201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO
0201020017	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR
0201020025	COLETA DE LINFA P/ PESQUISA DE M. LEPRAE
0201020033	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO
0201020041	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL
0201020050	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA
0203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)
0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
0203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS
0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA
0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONG / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)
0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
0203020057	NECROPSIA
0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA
0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA
0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA
0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA
0204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIGUA)
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (PA + LATERAL + BRETTON)
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)
0204010209	TELORADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS
0204020018	MIELOGRAFIA
0204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESP (P/ ESCOLIOSE)
0204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL
0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)
0204030048	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIGUA)
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO

CODIGO_PROCED	DESCRICAO_PROCED
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE
0204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA
0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA
0204050049	DUODENOGRAMA HIPOTONICA
0204050057	FISTULOGRAFIA
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA
0204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA
0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE
0204050090	PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE
0204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)
0204050170	URETROCISTOGRAFIA
0204050189	UROGRAFIA VENOSA
0204060010	ARTROGRAFIA
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)
0204060036	ESCANOMETRIA
0204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)
0204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES
0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA

CODIGO PROCED	DESCRICAO PROCED
0205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)
0205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
0205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA
0205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
0205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO
0205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
0205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
0205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)
0205020119	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
0205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE
0205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA
0205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
0205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA
0205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
0209010010	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA
0209010045	LAPAROSCOPIA
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA
0209010061	VIDEOLAPAROSCOPIA
0209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
0209030011	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA
0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)
0209040025	LARINGOSCOPIA
0209040033	TRAQUEOSCOPIA
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA
0211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO
0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESP C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)
0211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2019 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 67-71

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina

RESOLUÇÃO Nº 2.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa a Portaria CME nº 1/2018, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045/1958 e nº 6.821/2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004; e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Federal de Medicina a normatização e a fiscalização do exercício da medicina;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, que regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria CME nº 1/2016, homologada pela Resolução CFM nº 2.148/2016, que disciplina o funcionamento da Comissão Mista de Especialidades (CME), composta pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que normatiza o reconhecimento e registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em reunião plenária de 23 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar a Portaria CME nº 1/2018, em anexo, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela CME.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário e em especial a Resolução CFM nº 2.162/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2017, Seção I, página 98.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Presidente do Conselho

HENRIQUE BATISTA E SILVA
Secretário-Geral

ANEXO PORTARIA CME Nº 1/2018

A COMISSÃO MISTA DE ESPECIALIDADES (CME), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a relação de especialidades e áreas de atuação médicas, abaixo relacionadas.

A) RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS RECONHECIDAS

1Acupuntura

2Alergia e imunologia

3Anestesiologia

4Angiologia

5.Cardiologia

- 6.Cirurgia cardiovascular
- 7.Cirurgia da mão
- 8.Cirurgia de cabeça e pescoço
- 9.Cirurgia do aparelho digestivo
- 10.Cirurgia geral
- 11.Cirurgia oncológica
- 12.Cirurgia pediátrica
- 13.Cirurgia plástica
- 14.Cirurgia torácica
- 15.Cirurgia vascular
- 16.Clínica médica
- 17.Coloproctologia
- 18.Dermatologia
- 19.Endocrinologia e metabologia
- 20.Endoscopia
- 21.Gastroenterologia
- 22.Genética médica
- 23.Geriatria
- 24.Ginecologia e obstetrícia
- 25.Hematologia e hemoterapia
- 26.Homeopatia
- 27.Infectologia
- 28.Mastologia
- 29.Medicina de emergência
- 30.Medicina de família e comunidade
- 31.Medicina do trabalho
- 32.Medicina de trânsito
- 33.Medicina esportiva
- 34.Medicina física e reabilitação
- 35.Medicina intensiva
- 36.Medicina legal e perícia médica
- 37.Medicina nuclear
- 38.Medicina preventiva e social
- 39.Nefrologia
- 40.Neurocirurgia
- 41.Neurologia
- 42.Nutrologia
- 43.Oftalmologia
- 44.Oncologia clínica
- 45.Ortopedia e traumatologia
- 46.Otorrinolaringologia

- 47. Patologia
- 48. Patologia clínica/medicina laboratorial
- 49. Pediatria
- 50. Pneumologia
- 51. Psiquiatria
- 52. Radiologia e diagnóstico por imagem
- 53. Radioterapia
- 54. Reumatologia
- 55. Urologia

B) RELAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO MÉDICAS RECONHECIDAS

- 1. Administração em saúde
- 2. Alergia e imunologia pediátrica
- 3. Angiorradiologia e cirurgia endovascular
- 4. Atendimento ao queimado
- 5. Cardiologia pediátrica
- 6. Cirurgia bariátrica
- 7. Cirurgia crânio-maxilo-facial
- 8. Cirurgia do trauma
- 9. Cirurgia videolaparoscópica
- 10. Citopatologia
- 11. Densitometria óssea
- 12. Dor
- 13. Ecocardiografia
- 14. Ecografia vascular com doppler
- 15. Eletrofisiologia clínica invasiva
- 16. Emergência pediátrica
- 17. Endocrinologia pediátrica
- 18. Endoscopia digestiva
- 19. Endoscopia ginecológica
- 20. Endoscopia respiratória
- 21. Ergometria
- 22. Estimulação cardíaca eletrônica implantável
- 23. Foniatria
- 24. Gastroenterologia pediátrica
- 25. Hansenologia
- 26. Hematologia e hemoterapia pediátrica
- 27. Hemodinâmica e cardiologia intervencionista
- 28. Hepatologia
- 29. Infectologia hospitalar
- 30. Infectologia pediátrica
- 31. Mamografia

- 32.Medicina aeroespacial
- 33.Medicina do adolescente
- 34.Medicina do sono
- 35.Medicina fetal
- 36.Medicina intensiva pediátrica
- 37.Medicina paliativa
- 38.Medicina tropical
- 39.Nefrologia pediátrica
- 40.Neonatologia
- 41.Neurofisiologia clínica
- 42.Neurologia pediátrica
- 43.Neurradiologia
- 44.Nutrição parenteral e enteral
- 45.Nutrição parenteral e enteral pediátrica
- 46.Nutrologia pediátrica
- 47.Oncologia pediátrica
- 48.Pneumologia pediátrica
- 49.Psicogeriatria
- 50.Psicoterapia
- 51.Psiquiatria da infância e adolescência
- 52.Psiquiatria forense
- 53.Radiologia intervencionista e angiorradiologia
- 54.Reprodução assistida
- 55.Reumatologia pediátrica
- 56.Sexologia
- 57.Toxicologia médica
- 58.Transplante de medula óssea
- 59.Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia

C) TITULAÇÕES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Título de especialista em ACUPUNTURA

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Acupuntura

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Médico de Acupuntura

Título de especialista em ALERGIA e IMUNOLOGIA

Formação: 2 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia

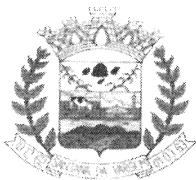
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Alergia e Imunologia

Título de especialista em ANESTESIOLOGIA

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Anestesiologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Anestesiologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 056/2021

“Institui e regulamenta a distribuição de lanches, a usuários do Sistema único de Saúde, que fazem consultas, procedimentos e exames fora do Município de Santana da Vargem.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

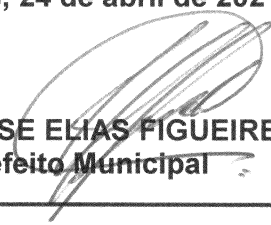
Dotações do Orçamento vigente..

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021/2022/2023:

- Considerando a estimativa da Secretaria Municipal de Saúde de cerca de 350 deslocamentos/mês, e o valor teto de R\$14,43 por lanche, tem-se o valor estimado de R\$15.151,50 para o restante de 2021 e o valor teto de R\$60.606,00 em 2022 e 2023, que estarão previstos nas respectivas peças orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 24 de abril de 2021.


SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador CRC-MG 46.694


JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

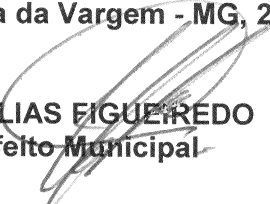
“Institui e regulamenta a distribuição de lanches, a usuários do Sistema único de Saúde, que fazem consultas, procedimentos e exames fora do Município de Santana da Vargem.”

FONTE DE CUSTEIO:

Dotação própria inserida no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 24 de abril de 2021.


JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal